



LEI N.º 885, DE 24 AGOSTO DE 2006.

Altera valores vencimentos das tabelas em vigor referentes aos trabalhadores em Educação do Município de Delmiro Gouveia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

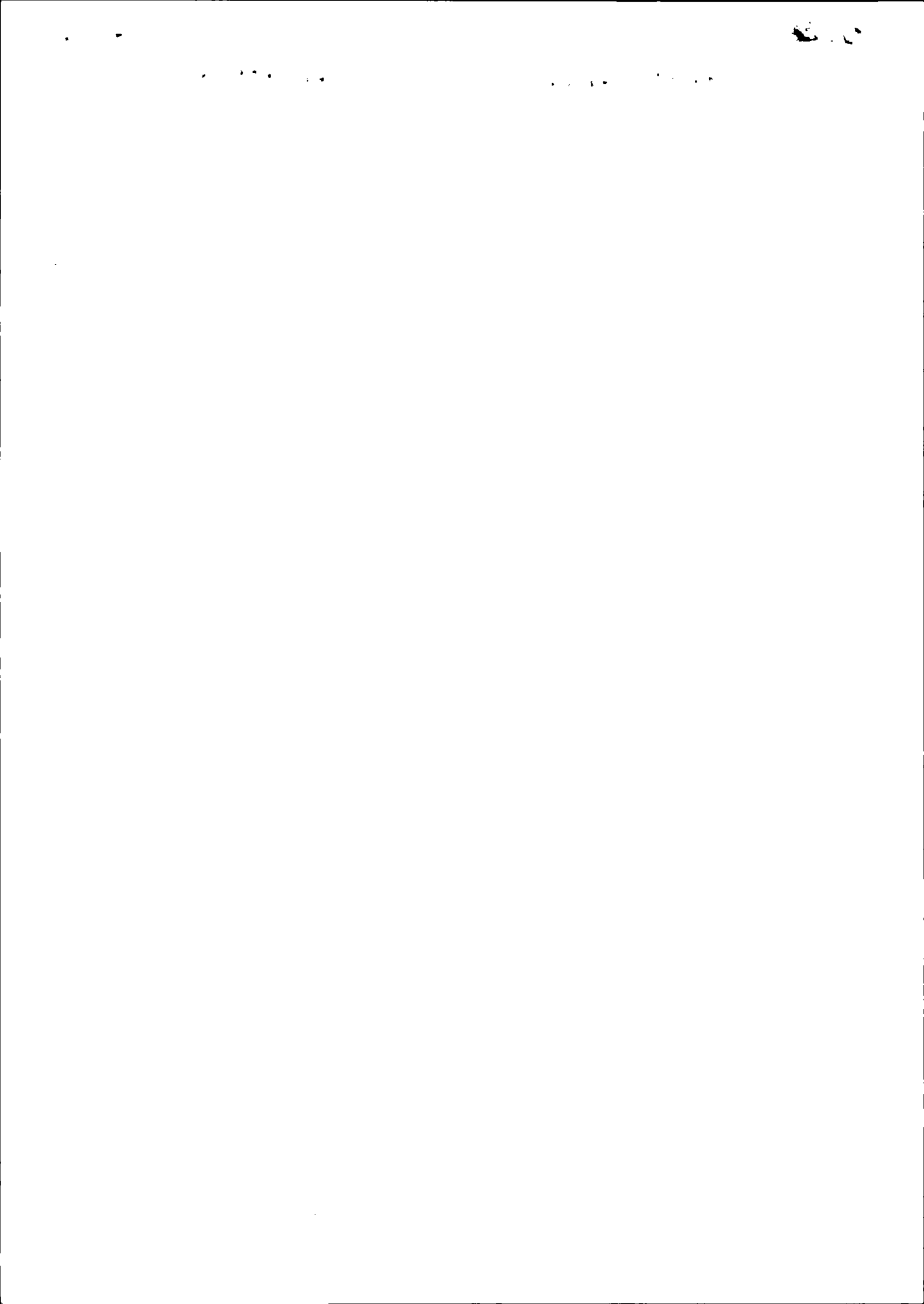
Art. 1º - Ficam realinhados em 10% (dez por cento) as matrizes de vencimento dos Grupos Ocupacionais do Quadro do pessoal Permanente e Suplementar da Rede Pública de Ensino do município de Delmiro Gouveia, Anexos III e V da Lei nº 861/05 de 13 de maio de 2005.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

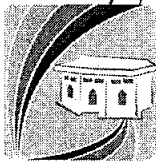
Delmiro Gouveia-AL, 24 de agosto de 2006.


MARCELO SILVA DE LIMA
Prefeito do Município de Delmiro Gouveia



LEI - 885 - 24/08/06

ALTERA - LEI - 861/2005



**Delmiro
Gouveia**
Governando Com o Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

PROTCCOLO Nº 123

GABINETE

Em 25/09/06

25/09/06

Diretoria

Marcelo Silva de Lima
MARCELO SILVA
ASSESSOR DE GABINETE

OFICIO GAPRE Nº 233/2006.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de setembro de 2006.

Senhor Presidente da Câmara,

Com o presente, estamos comunicando a V. EXª que foi sancionada a Lei Nº 885 de 24 de agosto de 2006, que altera valores dos vencimentos das tabelas em vigor referentes aos trabalhadores dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal da Rede Pública de Ensino.

Atenciosamente,

MARCELO SILVA DE LIMA
Prefeito do Município de Delmiro Gouveia

Ao Ilmo. Senhor
CARLOS ROBERTO CORREIA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

1. The first part of the document is a list of names.

2. The second part is a list of dates.

3. The third part is a list of locations.